



TERMO ADITIVO 02

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.972.378/0002-01, com endereço na Rua Sizenando Jayme, nº 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ÁVILA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.780.452/0001-61, com sede na Rua Tauari, Qd. 21, Lt. 08, Sala 02, Parque Amazônia, CEP: 74.840-740, Goiânia - Goiás, neste ato representado por **Danilo Estevam Paranhos**, brasileiro, casado, portador da Carteira do RG sob o nº 3456274-6881327 – SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 778.383.271-72, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. as partes acima qualificadas firmaram em **01/03/2017**, o presente contrato de prestação de serviços médicos especializados em ultrassonografia a fim de atender as necessidades do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pirineus, Q. Área, s/n - Centro, Pirenópolis - GO, CEP: 72980-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO.
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO


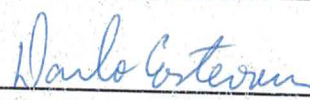
2. A referida contratação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial em **01/03/2019** e termo final em **01/03/2020**. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação de serviços devidamente justificada e sempre que o interesse das partes exigir, respeitada contudo a integralidade de seu objeto, estando vinculado a vigência do Contrato de Gestão nº 004/2014 SES-GO.



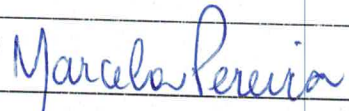
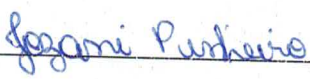
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 05 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	 DANILO ESTEVAM PARANHOS ÁVILA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME

TESTEMUNHAS

NOME: 	NOME: 
CPF: 599.517.021.04	CPF: 025.863.821-45

